



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 521/2010 de 02 de setembro de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 5.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 251/2010 de 02 de setembro de 2010

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal Nº 5.077, de 13 de setembro 2010.



CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
521/2010
PROTOCOLO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº. 261/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 02 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 251 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00".


O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para abertura de novas rubricas no recurso 4160 – Primeira Infância Melhor.

Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º do Projeto de Lei, a arrecadação a maior no período.

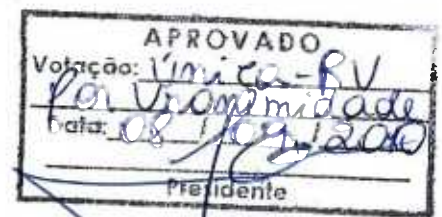
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº. 251, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 5.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

Despesa..... 864
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 301 Atenção Básica
Programa 0302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Projeto/Atividade.... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso 4160 PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
Valor R\$ 2.000,00

Despesa..... 865
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 301 Atenção Básica
Programa 0302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Projeto/Atividade.... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 3.3.90.36.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-P.FÍSICA
Recurso 4160 PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
Valor R\$ 1.000,00

Despesa..... 866
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 301 Atenção Básica
Programa 0302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Projeto/Atividade.... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 3.3.90.32.00000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO
GRATUITA
Recurso 4160 PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
Valor R\$ 2.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior no período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0193/2010
PROCESSO Nº 521/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei Nº 251/2010, do Executivo Municipal, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.”**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

O Art. 2º do Projeto de Lei Nº 251, de 02 de setembro do corrente estabelece que servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 1º, a arrecadação a maior no período.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 08 de setembro de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 358/2010

Processo nº 521/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 251/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 5.000,00.*

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, para abertura de novas rubricas no Recurso 4160 – Primeira Infância Melhor.

O Artigo 2º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º, a arrecadação maior no período.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 521 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 5.000,00

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder análise ao Processo nº 521 /2010 que "*AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$5.000,00.*"

O presente Projeto de Lei, visa obter autorização Legislativa para proceder a abertura de um crédito especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para abertura de novas rubricas no Recurso 4160 – Primeira Infância Melhor.

Além da matéria atender a Técnica Legislativa esta apresenta-se com a condição legal de iniciativa. Portanto, a Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPÓLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICIONI**

Vice – Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **521/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 521/2010, que insere o Projeto de Lei nº 251 de 02 de setembro de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica a arrecadação a maior no período para cobertura do crédito.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.077, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 5.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

Despesa..... 864
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 301 Atenção Básica
Programa 0302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Projeto/Atividade 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso 4160 PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
Valor R\$ 2.000,00

Despesa..... 865
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 301 Atenção Básica
Programa 0302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Projeto/Atividade 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 3.3.90.36.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-P.FÍSICA
Recurso 4160 PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
Valor R\$ 1.000,00

Despesa..... 866
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 301 Atenção Básica
Programa 0302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Projeto/Atividade 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Categoria 3.3.90.32.00000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO
GRATUITA
Recurso 4160 PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
Valor R\$ 2.000,00

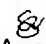
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior no período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dez.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 006
e publicado (a)
Em 13 / 09 / 2010

